

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.872.635-4

DATA: 08/10/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 204/2025

APROVADO EM 12/03/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS NEVES – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Sociologia e de Sociologia I.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.872.635-4

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, da instituição de ensino citada, expirou em 11/12/2024 e a sua Licença Sanitária expirou em 17/01/2025, ambos com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular, do referido curso, atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente de Física, que é licenciada em Ciências e Química e o docente de Sociologia e Sociologia I, que é licenciado em Filosofia.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pela Associação Beneficente Educacional e Cultural Mantenedora da Congregação das Irmãs de São João Batista e Santa Cantarina de Sena-Medeias, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.872.635-4

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C Nossa Senhora das Neves - EIEFM	Ibaiti/ Ibaiti	N.º 494/2017 de 21/02/2017, de: 22/03/2017 a 22/03/2027	N.º 4604/2020 de 27/11/2020, de: 13/04/2020 a 12/04/2025	Prazo: 5 anos De: 13/04/2025 a 12/04/2030

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Sociologia e Sociologia I.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício